



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

PROCESSO Nº 04863/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PRESENCIAIS, VIRTUAIS E HÍBRIDOS, OUTROS E SERVIÇOS CORRELATOS, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO CREA-CE, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROGRAMADOS PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ EM ÂMBITO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de outubro do ano de 2025, às 13h (treze horas), na Sede do Crea-CE, situada à Rua Castro e Silva, Nº 81 - Centro, Fortaleza - CE, reuniram-se a Sandra Maria Solon de Paula – Agente de Contratação e Pregoeira, Clea Ferreira Silva, Laura Goes Cavalcante e Thiago do Nascimento Marques, que compõe equipe de apoio da Comissão de Contratação do Crea-CE, designados pela **Portaria no 0030/2025 - Crea-CE**, Erica Bezzato Magalhães - Advogada do Crea-CE, para realizar os procedimentos inerentes à Sessão em epígrafe, conforme Edital respectivo e seus Anexos. A Agente de contratação e Pregoeira no uso de suas atribuições, deu início à Sessão.

DOS FATOS:

1. As empresas **Bravo Produções e Serviços de Eventos Ltda e Marcelo de Barros Produções Eventos Ltda**, impetraram recursos **tempestivamente** no dia 15/10/2025, pelo sistema do Comprasnet que foram protocolados respectivamente sob os nº(s) 332881/2025 e 332984/2025 no SITAC.
2. No teor do recurso impetrado pela empresa **Bravo Produções e Serviços de Eventos Ltda**, requer a **inabilitação/desclassificação** da empresa **Scosy Empreendimentos e Serviços**, alegando o não cumprimento das exigências editalícias, conforme abaixo:

2.1. Da qualificação técnica:

a) 8.14.4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - NÍVEL V DO SICAF

- 8.14.4.1 – Comprovação de execução de 40% dos itens licitados em que a empresa SCOSY não comprovou a execução de 40% dos seguintes itens conforme o **Anexo V – Planilha de Composição de Preços** do Termo de Referência, requerendo, portanto, sua inabilitação nos seguinte subgrupos e itens:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE

- Subgrupo 1 – Recursos Humanos – **Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09;**
- Subgrupo 2 – Locação de Espaços - **Itens: 10, 11 e 12;**
- Subgrupo 5 - Montagens e instalações;
- Subgrupo 7 – Identidade visual - **Itens: 28 e 29;**
- Subgrupo 8 – Locação de equipamento – Sonorização/Projeção/Link - **Itens: 30, 31,32 e 39;**
- Subgrupo 9 – Locação de veículos, apesar de ter apresentado os 40% não foi identificado nenhum atestado/contrato/nota fiscal que se prestasse a tal finalidade.

3. Considerando ainda o teor do recurso impetrado pela empresa **Marcelo de Barros Produções Eventos Ltda**, em que requer a **inabilitação/desclassificação da empresa Scosy Empreendimentos e Serviços**, alegando o não cumprimento das exigências editalícias, conforme abaixo:

a) EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – NÍVEL V NO SICAF:

- A empresa não cumpriu o item 8.2.14.3.1 e 8.2.14.3.2;
- 8.14.4.1 – Comprovação de execução de 40% dos itens licitados em que a empresa SCOSY não comprovou a execução de 40% dos seguintes itens conforme o **Anexo V – Planilha de Composição de Preços** do Termo de Referência, requerendo, portanto, sua inabilitação nos seguintes **Itens: 09, 28, 38, 39, 40, assim como, ainda não teria apresentado atestado referente aos Itens: 01 ao 06, 21 a 26, 28 e 29, 34 ao 40.**

4. Na análise realizada pela Agente de Contratação, Sandra Maria Solon de Paula, após minuciosa verificação dos itens, constatou-se que os pontos apontados pelos Recorrentes não foram devidamente comprovados quanto à execução pela empresa declarada vencedora, bem como não houve comprovação dos itens 8.2.14.3.1 e 8.2.14.3.2. Diante disso, sugere-se a realização de uma nova sessão pública, para realização de diligência junto à empresa **Scosy Empreendimentos e Serviços**.

5. A Procuradoria Jurídica do Crea-CE, entende que:

“Considerando a análise da Agente de Contratação, entendo pela procedência dos recursos, considerando a Súmula 473 STF, onde a administração tem o poder de rever seus próprios atos, anulando-os, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE

CONCLUSÃO

6. Em cumprimento aos princípios da impessoalidade, moralidade, de vinculação ao edital e da celeridade, a Pregoeira decidiu **ACATAR OS RECURSOS, em que antes de inabilitar e desclassificar a empresa SCOSY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, baseado na orientação da Análise da Agente de Contratação, e entendimento da Projur acima transcrito, **irá reabrir a sessão retornando diligenciando a empresa SCOSY para apresentar atestados complementares, que possam comprovar sua qualificação técnica e na ausência desses atestados irá retornar a fase de julgamento de habilitação das propostas, com data a ser definida.**
7. Ante ao exposto, o Presidente do Crea-CE, autoridade superior, decidiu acatar a decisão da Pregoeira, a equipe de apoio da Comissão de Contratação do Crea-CE e Advogada do Crea-CE.

Nada mais havendo a registrar em Ata, a Agente de Contratação/Pregoeira encerrou a Sessão às **13h30**, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pela Agente de Contratação/Pregoeira, Advogada do Crea-Ce, membros da Equipe de Apoio e pelo Presidente deste Conselho Regional.

Engº Civil Fernando Antônio
Von Paumgartten de Galiza
Presidente do Crea-CE

Sandra Maria Solon de Paula
Agente de Contratação/Pregoeira

Thiago do Nascimento Marques
Equipe de Apoio

Erica Bezzato Magalhães
OAB/CE nº 11.175 - CE
Advogada do Crea-CE

Clea Ferreira Silva
Equipe de Apoio

Laura Goes Cavalcante
Equipe de Apoio